



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 202 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 261/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto OSMAR PEDROSO, para responder pela titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 11 de novembro a 13 de dezembro de licença médica da Juíza Auxiliar Fixa, sem prejuízo da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 245/2013.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia – Rio Verde – Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado Eletronicamente em 31/10/2013

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 263/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Revogar a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 251/2013, a partir de 1º novembro de 2013, no que se refere a designação do Juiz Carlos Alberto Begalles para a Câmara Permanente de Conciliação.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado Eletronicamente 31/10/2013

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 264/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO para auxiliar na Vara do Trabalho de Caldas Novas, no período de 05 a 07 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da magistrada no percurso Goiânia – Caldas Novas – Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Art. 2º Revogar a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 238/2013, a partir de 04 de novembro de 2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado Eletronicamente 31/10/2013

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 265/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXXIII, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo nº 12010/2013,

R E S O L V E:

Remover a Juíza do Trabalho ROSANE GOMES DE MENEZES, titular da Vara do Trabalho de Mineiros, para igual cargo na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

ASSINADO ELETRONICAMENTE 31/10/2013

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 266/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Lotar a Juíza do Trabalho Substituta WANESSA RODRIGUES VIEIRA na Vara do Trabalho de Goianésia, na condição de auxiliar fixa, a partir de 4 de novembro de 2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado Eletronicamente 05/11/2013

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 352/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 5926/2013-SISDOC, RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade-Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor FELIPE DA SILVA RODRIGUES, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade-Segurança, do Quadro de Pessoal daquele Regional, ocupado pelo servidor GEAZIR BORGES DE SOUZA.

Art. 2º Cessar os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 323/2012, de 15 de outubro de 2012, relativa à remoção do servidor FELIPE DA SILVA RODRIGUES para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de agosto de 2013.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal - em especial o da eficiência;

Considerando a urgência em redefinir e aperfeiçoar os critérios de remoção interna de servidores;

Considerando a necessidade de estruturar adequadamente as unidades de apoio judiciário do Tribunal, de modo a manter a eficiência e celeridade na prestação jurisdicional;

Considerando o objetivo de conferir agilidade às remoções internas no âmbito do Tribunal, bem como ao processo de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, com vistas a manter preenchidos os quadros de lotação;

Considerando que a regulamentação do instituto da remoção deve priorizar o atendimento da política de gestão de pessoas, mediante o estabelecimento de critérios claros e objetivos que resguardecem direitos dos servidores e garantam tratamento isonômico,

RESOLVE:

Art. 1º A remoção a pedido, a critério da Administração, prevista no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, passa, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a ser disciplinada por esta Portaria.

Art. 2º É instituído o Concurso Interno de Remoção como instrumento para a movimentação de servidores entre as unidades do Tribunal, mediante classificação em processo seletivo.

Art. 3º O Concurso Interno de Remoção será iniciado por meio de edital expedido pela Diretoria-Geral, com periodicidade semestral ou sempre que houver interesse da Administração, no qual constarão as localidades para as quais o servidor poderá concorrer.

§ 1º A inscrição para a participação no concurso deverá ser realizada mediante o preenchimento e envio à Secretaria de Gestão de Pessoas de formulário próprio disponível no Sistema de Controle de Documentos - SISDOC, no prazo estipulado no respectivo edital.

§ 2º O servidor interessado na remoção poderá inscrever-se no Concurso independentemente da existência de vaga na localidade pretendida, permanecendo, nesse caso, em cadastro de reserva pelo período de validade do edital.

§ 3º O servidor poderá concorrer para apenas uma localidade por edital.

§ 4º A inscrição de que trata o § 1º não assegura ao servidor o direito à remoção, mas apenas a garantia de participação no Concurso.

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas será responsável pelo gerenciamento e operacionalização do Concurso, competindo-lhe:

I – divulgar o edital de remoção, por meio de mensagem eletrônica veiculada na rede corporativa de computadores;

II – receber as inscrições e elaborar a lista de classificação, conforme critérios fixados nesta Portaria;

III – publicar no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal a lista de servidores classificados no Concurso, por cargo e localidade de destino, para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir;

IV – formalizar os atos necessários à remoção.

Art. 5º Não poderá participar do Concurso Interno de Remoção o servidor que:

I – esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II – tenha sido removido na forma desta Portaria há menos de um ano.

Art. 6º O servidor que entrar em exercício no Tribunal durante a vigência desta Portaria somente poderá participar do Concurso Interno de Remoção após decorridos 24 meses da lotação inicial, exceto no âmbito da mesma localidade de lotação.

Parágrafo único. Não será apreciada a inscrição no Concurso de servidor enquadrado no caput, salvo na hipótese de não haver servidores inscritos no edital que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 7º O Concurso Interno de Remoção observará os seguintes critérios de classificação, pela ordem:

I – maior tempo de serviço no Tribunal, considerando todos os cargos nele exercidos;

II – melhor classificação no concurso público para provimento de cargos efetivos do Tribunal, quando se tratar de servidores que ingressaram na mesma data;

III – maior tempo de serviço na Justiça do Trabalho;

IV - maior idade.

Art. 8º A remoção do servidor classificado no concurso será efetivada mediante autorização do gestor da unidade de origem, que somente poderá negá-la por inviabilidade de reposição imediata da vaga dela originada.

Art. 9º O preenchimento dos cargos de lotação por meio do Concurso observará a antiguidade da vaga e a seguinte ordem de prioridade:

I – Gabinete de Desembargador;

II – Vara do Trabalho;

III – demais unidades.

Parágrafo único. Para que não haja preterição de direito, a unidade que recusar o candidato melhor classificado no Concurso permanecerá com o cargo de lotação até que o servidor seja lotado em outra vaga existente.

Art. 10. Somente haverá remoção interna por permuta caso não haja edital em vigor para as localidades pretendidas, mediante anuência dos gestores das unidades envolvidas.

Art. 11. O servidor recém-empossado será necessariamente lotado em unidade localizada no interior do Estado, ressalvados os cargos de:

I - Analista Judiciário, Área Administrativa;

II – Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade;

III – Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidades Tecnologia da Informação, Psicologia, Engenharia Civil e Medicina (Clínico Geral);

IV – Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

§ 1º Excetua-se, ainda, da regra prevista no caput o servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão.

§ 2º O servidor removido ou lotado em virtude de nomeação para o exercício de cargo em comissão, quando exonerado antes de 24 meses, deverá, conforme o caso, retornar para a unidade em que se encontrava lotado anteriormente ou ser removido para unidade do interior do Estado, na forma do caput.

Art. 12. O servidor afastado nas hipóteses adiante especificadas, quando do seu retorno, havendo claro de lotação, será lotado na unidade em que se encontrava anteriormente:

I - cedido a outro órgão ou entidade;

II - em gozo de licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) por convocação para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

e) para desempenho de mandato classista;

III - afastado por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, ou para tratamento da própria saúde, por período superior a noventa dias, quando integrante do Quadro de Lotação Provisória a que se refere a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351/2013.

Art. 13. O servidor lotado em unidade sediada no interior do Estado que for colocado à disposição da Diretoria-Geral, durante a vigência desta Portaria, somente poderá ser removido para localidade onde não haja candidato classificado por meio de Concurso Interno de Remoção.

Art. 14. A remoção entre as unidades sediadas na capital será precedida de processo seletivo realizado pela unidade onde há claro de lotação, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O processo seletivo será implementado com observância de critérios objetivos previamente definidos e dar-se-á, entre outros meios, mediante entrevista com o candidato, resolução de caso concreto, elaboração de minuta de voto, sentença, parecer ou decisão.

§ 2º A instauração do processo seletivo ocorrerá mediante Comunicado de Seleção Interna expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que receberá as inscrições dos servidores interessados e, após a seleção, divulgará o resultado.

§ 3º A remoção de que trata este artigo será precedida de autorização do gestor da unidade em que estiver lotado o servidor.

§ 4º Na hipótese de preenchimento de claro de lotação em Gabinete de Desembargador ou em Vara do Trabalho, a autorização de que trata o § 3º deste artigo somente será necessária quando:

I – o servidor selecionado por Desembargador estiver lotado na Presidência, Vice-Presidência ou Gabinete de Desembargador;

II – o servidor selecionado por juiz de primeiro grau estiver lotado na Presidência, Vice-Presidência, Gabinete de Desembargador ou Vara do Trabalho.

§ 5º Caso necessário e conveniente, o servidor cuja remoção prescindir da autorização do gestor poderá permanecer na unidade de origem pelo prazo de até vinte dias, após comunicação, a fim de evitar prejuízos à regularidade dos trabalhos.

§ 6º Os claros de lotação das unidades sediadas na capital serão preenchidos preferencialmente por meio da remoção de servidores classificados no processo seletivo de que trata este artigo.

§ 7º A remoção de servidor nas demais localidades onde houver Foro Trabalhista observará, no que couber, as disposições deste artigo.

Art. 15. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP/DG/SGPe nº 56/2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 103/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de inconsistências no banco de publicação de documentos eletrônicos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que essas inconsistências impedem o uso adequado dos sistemas informatizados SAJ18, e-Petição e SAP2,

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos nos processos judiciais eletrônicos que vencerem no dia 4 de novembro de 2013 (segunda-feira) ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 184, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no DJE da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e no DEJT.

Goiânia, 4 de novembro de 2013.

original assinado

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 17/2013

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção da Excelentíssima Juíza Rosane Gomes de Menezes Leite para a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 05/11/13.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref. P.A. Nº 0379/2012

Senhora Presidente,

Cuida-se, no momento, de proposta formulada pela Secretaria de Gestão de Pessoas objetivando a prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Seleção de Estagiários deste Tribunal, cujo resultado final fora homologado pelo Desembargador-Presidente à época, Mário Sérgio Botazzo, em 26 de novembro de 2012 e disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28 de novembro do mesmo ano.

Tendo em vista que os editais norteadores do certame em questão previram, no Capítulo IX, item 14, a possibilidade de prorrogação por um ano, a critério deste Tribunal;

Considerando, também, a existência de muitos candidatos classificados e aprovados, elevo os autos à superior consideração de Vossa Excelência, com a sugestão de prorrogação do certame em questão.

Goiânia, 29 de outubro de 2013.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Acolho a sugestão apresentada e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e em tudo mais que dos autos consta, autorizo a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Seleção de Estagiários deste Tribunal, por mais um ano.

Goiânia, 29 de outubro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 425/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta na PCD nº 10.724/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA no percurso Goiânia/Goiás/Goiânia, no período de 1º a 4 de outubro de 2013, bem como o pagamento das devidas diárias.

Motivo: Auxiliar VT – Atuar como oficial de justiça ad hoc na VT de Goiás.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 532/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12305/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de MARIA DAS DORES MEDEIROS das cidades de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 05/11/2013 a 06/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INVENTÁRIO ANUAL - Realizar conferência de bens patrimoniais nas unidades do Foro Trabalhista de Anápolis, referente ao inventário anual do presente exercício, tratado nos autos do PA Nº 10970/2013.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 533/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12295/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de FLÁVIO DE JESUS LOIOLA das cidades de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 25/11/2013 a 29/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ATUAR NA VT - Atuar no Forum de Rio Verde como Oficial de Justiça ad hoc.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 535/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12411/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTONIO GOULART BORGES das cidades de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 04/11/2013 a 06/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INVENTÁRIO ANUAL - Realizar conferência de bens patrimoniais nas unidades do Foro Trabalhista de Anápolis, referente ao inventário anual do presente exercício, tratado nos autos do PA Nº 10970/2013, bem como efetuar entrega de materiais de consumo e permanente e condução do veículo oficial.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 536/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12195/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de FLÁVIO DE JESUS LOIOLA das cidades de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 04/11/2013 a 08/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: AUXILIAR VT - Atuar como Oficial de Justiça Avaliador Federal, em substituição ao Oficial lotado no Foro de Rio Verde.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 537/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12294/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de FLÁVIO DE JESUS LOIOLA das cidades de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 18/11/2013 a 22/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ATUAR NA VT - Atuar no Forum de Rio Verde como Oficial de Justiça ad hoc.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 538/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12293/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de FLÁVIO DE JESUS LOIOLA das cidades de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 11/11/2013 a 14/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ATUAR NA VT - Atuar no Forum de Rio Verde como Oficial de Justiça Ad Hoc.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 539/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12199/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de FLÁVIO DE JESUS LOIOLA das cidades de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 02/12/2013 a 05/12/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: AUXILIAR VT - Atuar como Oficial de Justiça Avaliador Federal, em substituição ao Oficial lotado no Forum de Rio Verde.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 540/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12451/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de MATEUS VARGAS MENDONÇA das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 05/11/2013 a 07/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO - Participação no Encontro Nacional sobre Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, a ser realizado nos dias 6 e 7 de novembro de 2013, no Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 541/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12364/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de DIEGO CÁSSIO TERTULIANO das cidades de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 05/11/2013 a 06/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORAR OBRAS E REFORMAS - Vistoriar obras das sedes das Varas do Trabalho de Valparaíso e Posse.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 542/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12500/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de RODRIGO RIBEIRO DE CAMARGO das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 06/11/2013 a 08/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - Participação do Servidor no Seminário Preservação Documental Dever do Estado e Direito do Cidadão.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 543/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12499/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de RICIÉRE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 06/11/2013 a 08/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - Participação do Servidor no Seminário Preservação Documental Dever do Estado e Direito do Cidadão.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 31 de outubro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 544/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12509/2013,
R E S O L V E:
Autorizar o deslocamento de AMARILDO VIEIRA DA SILVA das cidades de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 05/11/2013 a 06/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Realizar manutenção corretiva nas instalações elétricas do Foro Trabalhista de Anápolis, conforme o que consta do PA nº 11.872/2013 - SISDOC, cópia anexa.
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 31 de outubro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2013 PA nº 5513/2013, resolve registrar os preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressoras portáteis. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:
NELTON RUBENS EDUARDO – ME, CNPJ: 07.705.081/0001-74; - 1 – 2.040unids.; R\$ 49,50.
As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.
Ricardo Lucena
Diretor-Geral